



Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO E DAS ETAS I e II SÃO ROQUE DE ITAJAÍ/SC, COM ESTUDO DE TRATABILIDADE DE ÁGUA BRUTA.**

**EMPRESA:** [REDACTED]

**Esclarecimento 1)** “Sobre o item 11.1.1, qualificação técnico-profissional, pedimos por gentileza o esclarecimento sobre a exigência da indicação de 4 profissionais nas funções de responsável técnico, coordenador geral, sub-coordenador 1 e subcoordenador 2. Necessariamente 4 profissionais precisam ser indicados, pois o texto do item 11.1.1 menciona ‘Deve o Licitante Declarar que possui’ ....”.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

Pode o licitante indicar no MODELO ( C ) **até 4 (quatro) profissionais** que devem fazer parte da EQUIPE DE TRABALHO, para fins de apuração da pontuação técnica prevista no item 15.2.2 do Edital. Nada impede que seja(m) 01, 02, 03 ou 04 profissionais indicados pela licitante, podendo inclusive o Responsável Técnico ocupar a mesma função, definida nos itens 11.1.1.2, 11.1.1.3, 11.1.1.4 do EDITAL.

Itajaí (SC) 11 de abril de 2018

**Nemrod Schiefler Junior**  
Presidente da Comissão de Licitações  
(PORTARIA 083/2017)

**Engº. Nei Dionísio Locatelli**  
Diretor de Saneamento

